



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos funcionários em Estágio Probatório, de acordo com o artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 01 de 10 de Abril de 1992 e dá outras providências.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Avaliação Especial de Desempenho dos funcionários em Estágio Probatório será responsabilidade do Secretário da Administração e da Chefia imediata do respectivo funcionário. Os critérios de avaliação de **aptidão** e **capacidade**, para o desempenho do cargo, serão os seguintes:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

Artigo 2º - A Avaliação Especial de Desempenho ocorrerá obedecendo-se a seguinte periodicidade:

- I - 06 (seis) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício;
- II - 11 (onze) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício;
- III - 22 (vinte e dois) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício;
- IV - 32 (trinta e dois) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício.

§ 1º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente decreto, será aplicada a Avaliação de Desempenho para todos os servidores que ainda não tenham sido avaliados, independentemente da data de admissão, desde que ainda se encontre no Estágio Probatório; sem prejuízo da periodicidade estabelecida no presente artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.474.131/0001-40

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do fim de cada período determinado no Artigo 2º, para Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão Especial de Avaliação, a que se refere o artigo 1º, convocará os respectivos chefes imediatos dos funcionários a serem avaliados, para fornecerem as informações necessárias ao processamento da avaliação.

§ 3º - Os chefes imediatos encarregados pelas avaliações dos servidores terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para entrega das avaliações devidamente preenchidas, respeitando a periodicidade do artigo 2º.

Artigo 3º - Os avaliadores preencherão os quesitos de consenso assinalando com "X", no próprio formulário de avaliação, atentando para a circunstância de o que foi assinalado não venha chocar com o de outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio, necessário ao julgamento dos quesitos.

Parágrafo Único - No final, os membros da comissão deverão preencher a capa do formulário de avaliação com a somatória dos pontos obtidos, assinarem e anotarem o número de sua cédula de identidade (RG), com a anuência do Secretário de Administração.

Artigo 4º - Será utilizado para realização da Avaliação Especial de Desempenho dos funcionários em Estágio Probatório, dentro dos fatores constantes do Artigo 1º deste Decreto, os formulários de avaliação do Anexo I e Anexo II.

§ 1º - Para cada fator de avaliação, serão utilizadas duas questões com 04 (quatro) alternativas cada, que deverão ser consideradas pelos avaliadores, assinalando no campo específico do formulário, uma única alternativa para cada questão.

§ 2º - Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponder ao avaliado, em cada fator, deverá o avaliador assinalar a mais próxima dentre as alternativas e completar a sua avaliação no campo "Observações".

Artigo 5º - De posse das informações, a Comissão Especial processará o resultado, conforme a somatória prevista no artigo 3º Parágrafo Único.

§ 1º - Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado, o servidor que obtiver 60 (sessenta) pontos ou mais, após a somatória prevista no artigo 3º, Parágrafo Único.

§ 2º - O servidor que obtiver o conceito de desempenho insuficiente, entre 50 (cinquenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos em qualquer uma das avaliações, desde que não seja a última do período de Estágio Probatório, será considerado "aprovado com restrições", devendo ser tomadas as medidas necessárias para o seu aprimoramento, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

convocado o servidor juntamente com o chefe avaliador, pelo Secretário Administrativo, onde o servidor será orientado e tomará ciência.

§ 3º - Na próxima avaliação, caso não haja melhoria em seu desempenho, ou após outras avaliações seu conceito seja considerado novamente insuficiente, deve ser aberto processo administrativo disciplinar para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.

§ 4º - Caso o servidor tenha seu desempenho considerado insuficiente na última avaliação do Estágio Probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo disciplinar para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.

§ 5º - O servidor que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações, e deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração. O Secretário de Administração dará ciência do resultado ao servidor avaliado e reprovado, e determinará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, onde será assegurado ao servidor a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º - A apuração dos requisitos mencionados acima, deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do Estágio Probatório.

Artigo 6º - O servidor que, face ao interesse e oportunidade do município, tiver de ser removido de seu local de trabalho durante seu estágio probatório, poderá ser avaliado em seu desempenho, quando de sua transferência do local onde estiver lotado, e novamente, conforme a periodicidade prevista no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo Único - A avaliação realizada no local para onde tiver sido designado o servidor será considerada oficialmente, sendo a do ato de transferência apenas instrumento informativo para a futura chefia.

Artigo 7º - Poderá o servidor, cujo desempenho será avaliado, mediante requerimento, acompanhar os trâmites de sua avaliação quanto aos critérios estabelecidos no artigo 1º.

Art. 8º - Ficará dispensado de novo Estágio Probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público nesta Municipalidade.

Art. 9º - Fica suspenso do Estágio Probatório o servidor durante os períodos em que estiver afastado do serviço conforme os afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

Artigo 10º - Os casos omissos neste Decreto, serão dirimidos pela Secretaria de Administração, conforme parecer técnico da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Artigo 11º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial os Decretos 5.367/2006 e 5.411/2007. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 14 de janeiro de 2014.



Jorge Duran-Gonzalez
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ: 46.474.131/0001-40

A N E X O I
AValiação Especial de Desempenho em Estágio Probatório

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

ITEM	NOTA ATRIBUÍDA	PONTOS OBTIDOS
I – Assiduidade:		
1ª Questão		
2ª Questão		
II – Disciplina :		
1ª Questão		
2ª Questão		
III – Cap. De Iniciativa:		
1ª Questão		
2ª Questão		
IV – Produtividade:		
1ª Questão		
2ª Questão		
V – Responsabilidade:		
1ª Questão		
2ª Questão		
TOTAL		

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, em 14 de janeiro de 2014.

A Comissão de Avaliação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

Servidor Avaliado_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Membro da Comissão**A N E X O I****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

I – ASSIDUIDADE

1 – Considere como assiduidade, a regularidade em que o funcionário comparece ao serviço.

- a) – Quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
- b) – Falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.
- c) – Apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
- d) – Não faltou até a presente data.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I

AValiação Especial de Desempenho em Estágio Probatório

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

I – ASSIDUIDADE

2 – Considere como assiduidade, a participação do funcionário em cursos de aprimoramento promovidos pela Prefeitura e outros, bem como a presença em eventos promovidos pela Prefeitura, nos setores: cultural, educacional, social, datas comemorativas etc.

- a) – Reclama, pede ou sugere cursos para melhorar seus conhecimentos na área.
- b) – Participa sempre de cursos de aperfeiçoamento, reuniões de orientação.
- c) – Participa de algumas reuniões ou cursos de orientação profissional.
- d) – Demonstra não gostar de participar de cursos de aperfeiçoamento ou reuniões que objetivem transmitir novos conhecimentos.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ: 46.476.131/0001-40

A N E X O I**AValiação Especial de Desempenho em Estágio Probatório**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

II – DISCIPLINA

1 – Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho:

- a) – Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
- b) – Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
- c) – Mostra-se, geralmente, responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.
- d) – Mostra-se, extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I**AValiação Especial de Desempenho em Estágio Probatório**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

II - DISCIPLINA

2 – Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

- a) – Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
- b) – Evita o relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.
- c) – Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.
- d) – Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I

AValiação ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA

1 – Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

- a) – Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
- b) – Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
- c) – Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
- d) – Sua vivacidade e percepção o ajudam muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Oh

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

2 – Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

- a) – Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
- b) – Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
- c) – Não nega nunca um auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
- d) – Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

IV – PRODUTIVIDADE

1 – Considere a seriedade e constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas:

- a) – A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chega a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
- b) – Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
- c) – É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.
- d) – Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I

AValiação ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

IV - PRODUTIVIDADE

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo.

- a) - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.
- b) - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.
- c) - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.
- d) - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Ch



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

V – RESPONSABILIDADE

1 – Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

- a) – Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.
- b) – Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.
- c) – Não decepciona quando solicitado a desincumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
- d) – Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

A N E X O I

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

V - RESPONSABILIDADE

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua:

- a) - Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.
- b) - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.
- c) - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-los e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolvendo-se profissionalmente.
- d) - Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Avaliador: Chefe Imediato

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.474.131/0001-40

A N E X O I**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Departamento:

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

<i>Assiduidade:</i>	___	Pontos
<i>Disciplina:</i>	___	Pontos
<i>Capacidade de Iniciativa:</i>	___	Pontos
<i>Produtividade:</i>	___	Pontos
<i>Responsabilidade:</i>	___	Pontos
<i>TOTAL</i>	___	Pontos

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho ___ pontos, nos termos do Artigo 5º do Decreto XXXX/2014 que regulamenta a Lei Complementar nº 122/2013, foi considerado:

	APROVADO
	APROVADO COM RESTRICÇÃO
	REPROVADO

Presidente Venceslau - SP, 14 de janeiro de 2014.

Secretário de Administração_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Avaliador: Chefe Imediato_____
Presidente da Comissão_____
Funcionário Avaliado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ, 46.476.131/0001-40

A N E X O II**AValiação Especial de Desempenho em Estágio Probatório****TABELA DE PONTUAÇÃO**

Item Avaliado	1ª Questão	2ª Questão
<i>Assiduidade:</i>	a) 7,5 b) 2,5 c) 5,0 d) 10	a) 10 b) 7,5 c) 5,0 d) 2,5
<i>Disciplina:</i>	a) 7,5 b) 5,0 c) 2,5 d) 10	a) 7,5 b) 5,0 c) 2,5 d) 10
<i>Capacidade de Iniciativa:</i>	a) 2,5 b) 7,5 c) 5,0 d) 10	a) 10 b) 5,0 c) 7,5 d) 2,5
<i>Produtividade:</i>	a) 7,5 b) 5,0 c) 2,5 d) 10	a) 5,0 b) 2,5 c) 10 d) 7,5
<i>Responsabilidade:</i>	a) 10 b) 2,5 c) 7,5 d) 5,0	a) 7,5 b) 2,5 c) 10 d) 5,0